



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA N.º 324/2018

DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO PARA ESTUDOS DA SERVIDORA RENATA APARECIDA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1.º- Revogar a Portaria nº 134/2017 de 02/05/2017, a qual autorizava o afastamento da servidora **RENATA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula nº 922, ocupante do cargo efetivo de Professor, para frequentar o curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática, em nível de mestrado, na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no *campus* de Barra do Bugres/MT, conforme requerimento da servidora, vez que a mesma já concluiu o mencionado curso.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 134/2017.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º- Substituir a membro Fábila Utsch Matos da Comissão instituída pela Portaria nº 307/2018, datada de 29 de outubro de 2018 pela servidora Mônica Ferreira dos Santos para cumprir com as atribuições previstas.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 06/11/2018.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 324/2018

DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO PARA ESTUDOS DA SERVIDORA RENATA APARECIDA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1.º- Revogar a Portaria nº 134/2017 de 02/05/2017, a qual autorizava o afastamento da servidora **RENATA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula

nº 922, ocupante do cargo efetivo de Professor, para frequentar o curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática, em nível de mestrado, na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no *campus* de Barra do Bugres/MT, conforme requerimento da servidora, vez que a mesma já concluiu o mencionado curso.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 134/2017.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO 1 AD. CONTRATO 111.2018

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2018**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME****OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/11/2018 ATÉ 31/12/2018****PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 52 DIAS****DATA DA ASSINATURA: 06/06/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º. 1.681/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação orçamentária no valor de R\$ 22.890,00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa reais) no Orçamento vigente, Lei n.º. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, **Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:**

09.002.10.302.0018.2061 – Manutenção do TFD

3390.1400 – Diárias – R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais);

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos 01.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.

Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde:

09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde

3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica – R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais);

09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.

3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica – R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais)

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal n.º. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

E